

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Aquisição de medicamento
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta a aquisição dos medicamentos padronizados, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo listados:

Item	Qtde	Produto	Unidade
1	10.000	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D (1250 MG /400UI)	COMPRIMIDO
2	1.000	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR INJETÁVEL IM E OU IV	FR/AMP
3	1200	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO
4	20	DEXAMETASONA 0,1% SOL OFTALM	FR
5	300	TRAZODONA 100 MG	COMPRIMIDO
6	3600	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO
7	134	VENLAFAXINA LC 75 MG	COMPRIMIDO

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com a REMUME, aos pacientes atendidos na Rede Pública de Saúde, e mediante a apresentação da receita médica. A aquisição de medicamentos visa promover a melhoria das condições da assistência à saúde dos munícipes, considerando ser um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, e sua falta pode significar interrupções no tratamento, agravamento de patologias e afetar a qualidade de vida dos pacientes, assim como a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos medicamentos visa a continuidade do tratamento dos pacientes da Rede Pública de Saúde.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 10 dias úteis do pedido, no Almoxarifado Central situado a Avenida Ângelo Carnavale, 305 – Bairro Estação. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso os itens não estejam de acordo com o prazo de validade mínima exigida.
- Caso as embalagens dos itens estejam violadas e/ou danificadas, gerando dúvidas sobre a integridade do medicamento.

6.4. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 2/3 da validade total do item, que serão conferidos no momento da entrega.

6.5. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 4 dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72



10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Fabiana Menegazzo dos Santos, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 361.xxx.xxx-17

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica

Ficha 183 - Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de junho de 2026.

Elaine Milo Nardo Marteline
Farmacêutica

